

BOLETIM DE SERVIÇO

Nº 704, de 06 de janeiro de 2026



**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE LAGARTO – HUL**

Avenida Brasília, s/n – Bairro Novo Horizonte | CEP: 49400-000

Lagarto-SE Telefone: (79) 3632-2203

CAMILO SANTANA

Ministro da Educação

ARTHUR CHIORO

Presidente

SANDRA AIACHE MENTA

Superintendente / HUL-UFS

ALEXANDRE MACHADO DE ANDRADE

Gerente de Atenção à Saúde / HUL-UFS

ALLAN DANTAS DOS SANTOS

Gerente de Ensino e Pesquisa / HUL-UFS

JOSÉ PEDRO PENTEADO PEDROSO

Gerente Administrativo / HUL-UFS

SUMÁRIO

Retificação do dia 31/12/2025	4
Portaria nº 001, de 06 de janeiro de 2026	11
Portaria nº 002, de 06 de janeiro de 2026	12
Portaria nº 003, de 06 de janeiro de 2026	13
Portaria nº 004, de 06 de janeiro de 2026	14
Portaria nº 005, de 06 de janeiro de 2026	15
Portaria nº 006, de 06 de janeiro de 2026	16
Portaria nº 007, de 06 de janeiro de 2026	20

Retificação do dia 31/12/2025

Na Portaria nº 687, de 31 de dezembro de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº 703, 31 de dezembro de 2025, que ALTERA COMPOSIÇÃO DA BRIGADA DE INCÊNDIO DO HUL.

Onde se lê:

Art. 5º A Brigada de Incêndio do HUL-UFS será constituída pelos seguintes membros:

NOME	SIAPE
ALESSANDRA ANDRADE FREIRE COSTA DOS SANTOS	114XXXX
ALESSANDRA VIEIRA SILVA	312XXXX
ANA PAULA BEZERRA TOMAZ PAULO	312XXXX
ANA PAULA DA SILVA SANTOS	328XXXX
ANGELICA VIEIRA DE JESUS BRANDAO	330XXXX
ANGELICA VIEIRA DOS SANTOS	313XXXX
CIRNE MOUTINHO MAGALHAES JUNIOR	305XXXX
CLAUDIA CESAR DA SILVA CABRAL	340XXXX
CLAUDIANA DUARTE SOUZA	329XXXX
DANIELE SOARES CALDAS	312XXXX
DANIELE TELES LIMA	305XXXX
DAYANA DA SILVA SANTOS	339XXXX
ELAINE DOS SANTOS	312XXXX
ELIELMA RIBEIRO DOS SANTOS	299XXXX
ELIZABETE ALMEIDA SANTOS BORGES	105XXXX
ELTON SANTOS MACEDO	228XXXX
ERILAN DOS SANTOS FERREIRA	328XXXX
FABIANA CONCEICAO DE OLIVEIRA SANTOS FALCAO	312XXXX

FATIMA CERQUEIRA DA ENCARNACAO	312XXXX
FLAVIA SILVA ANDRADE	307XXXX
FLORACI ROSA DOS SANTOS	313XXXX
GILVANIA PIEDADE SANTOS	305XXXX
GLEIDISANA CARLOS SANTOS	304XXXX
GUSTAVO MELO RIOS SOUZA	117XXXX
ILANE MARQUES PINTO BANDEIRA DE ANDRADE	312XXXX
ILDEBRANDA OLIVEIRA RAMOS	299XXXX
ISABELA SANTANA NASCIMENTO MATEUS	142XXXX
JOANA PAULA ALVES CRUZ SILVA	331XXXX
JOCERIZIA DE DEUS PEREIRA	321XXXX
JOSE CLEANTES DE CARVALHO JUNIOR	116XXXX
JOSE PAIXAO BISPO DOS SANTOS	336XXXX
JOSE VANDERLEI FONTES DOS SANTOS	307XXXX
JOSSIELE FERREIRA MATOS	305XXXX
JUCLESSIA COSTA LIMA	223XXXX
JULIANA DE JESUS SANTOS	333XXXX
KARINE SANTOS OLIVEIRA	313XXXX
LUANA MARIA DE ALMEIDA CARNEIRO	314XXXX
LUANA RODRIGUES SANTOS	305XXXX
LUCIANA ALVES DOS SANTOS	223XXXX
LUCIANE LOPES DE SOUZA	314XXXX
LUCIANE SOUZA DA SILVA	100XXXX
MARCELO CORREIA FONTES	313XXXX
MARCIRENE SANTOS DE MENDONCA	119XXXX
MARIA DA PIEDADE MENEZES CARVALHO CRUZ	305XXXX
MARIA DE FATIMA DA SILVA MENEZES	299XXXX

MARIA EDNA DE GOIS LIMA	313XXXX
MARIA ENILDE DA SILVA LIMA	330XXXX
MAYARA DE TARSO GOIS CARVALHO	113XXXX
MONIQUE AMARAL REZENDE	312XXXX
NILTON EDUARDO FEITOSA	320XXXX
NIVIANE DE MATOS NASCIMENTO	304XXXX
ODIRLEI MESQUITA DE OLIVEIRA	304XXXX
RAFAEL ANDRADE LOPES DA SILVA	227XXXX
RAFAEL BITENCOURT DA PAZ ROCHA	225XXXX
RENATA DE ALMEIDA GOIS DELMONDES	312XXXX
RODRIGO ANDRADE SANTOS	312XXXX
ROSANA CARVALHO AGUIAR SILVA	313XXXX
RUI ALBERTO PEREIRA BARROSO	305XXXX
SANDRA SILVEIRA DA CRUZ	119XXXX
SAULO RAMOS SILVA	312XXXX
SUELY DOS SANTOS MENDES	333XXXX
SUZANNE GUIMARAES MACHADO	110XXXX
TAMARA ALVES DE MENEZES CHAVES	325XXXX
TIAGO BARBOSA DOSEA	126XXXX
TOANY AMERICA DOS SANTOS RAMOS OLIVEIRA	331XXXX
VERONICA RICARDO MELO VIEIRA	312XXXX

Leia-se:

Art. 5º A Brigada de Incêndio do HUL-UFS será constituída pelos seguintes membros:

NOME	SIAPE
ALEXSANDRA DO NASCIMENTO MAIA	346****
ALINE BATISTA ANDRADE MATOS	120****
ANA CAROLINA SANTOS BARBOSA MACHADO	136****
ANA CLAUDIA NOLASCO DA COSTA	314****
ANA CLECIA DE JESUS SANTOS	120****
ANA MARTA LIBORIO DE JESUS	299****
ANGELA MOREIRA DE ALCANTARA	234****
ANTONIO FERNANDO BATISTA CUNHA	334****
ARIVANIA BANDEIRA RODRIGUES	150****
BRUNO GONCALVES DE OLIVEIRA	313****
CAMILA SILVA SANTOS	344****
CARLOS EDUARDO DE ALMEIDA	313****
CLAUDIA SOUZA SILVA	120****
CRISTIANO BATISTA GONCALVES	312****
DANIELA DE MATOS PEREIRA	304****
DANIELA PAMILLA AZEVEDO LIMA	334****
DANIELE SOARES CALDAS	312****

DANIELE TELES LIMA	305****
DIANNA APARECIDA SANTOS DE MELO	313****
EDNILTON SOUZA SANTOS	128****
ELAINE DOS SANTOS	312****
ELIELMA RIBEIRO DOS SANTOS	299****
FABIO JUNIOR DA SILVA	328****
FLAVIA SILVA ANDRADE	307****
GABRIELLA DE SOUZA SILVA	122****
GERSON HENRIQUE CELESTINO SANTOS	345****
GILVANIA PIEDADE SANTOS	305****
HIGGOR ANDREUCHETTI VIOTO E SILVA	344****
JANDIRA VALERIO GOMES MAIA	305****
JANINE MARTINS CARDOSO	344****
JOCERIZIA DE DEUS PEREIRA	321****
JOSE ADELSON DOS SANTOS OLIVA	304****
JOSE CLEANTES DE CARVALHO JUNIOR	116****
JOSE PAIXAO BISPO DOS SANTOS	336****
JOSE VANDERLEI FONTES DOS SANTOS	307****
JOSINETE FERREIRA DOS SANTOS DIAS	312****
JOSSIELE FERREIRA MATOS	305****
JOSUEL DA SILVA SANTOS	342****
JULIANA DE JESUS SANTOS	333****

JULIANA DE SOUZA OLIVEIRA	129****
JULIANA SANTOS OLIVEIRA	192****
JULYANA DO CARMO SOUZA	117****
LARISSA RESENDE OLIVEIRA	312****
LETICIA PINTO CORREIA	127****
LUCIANA ALVES DOS SANTOS	223****
LUCIANE LOPES DE SOUZA	314****
LUCIANO LOPES DE QUEIROZ	219****
MARCELO CORREIA FONTES	313****
MARCO ANTONIO COSTA CARLOS	110****
MARIA FATIMA BARRETO	305****
MARIA ROGERIA CUNHA LEITE	312****
MARILLIA SILVA DIAS	346****
MARINA FREIRE DE SOUZA	128****
MARLEIDE BARBOSA SILVA	315****
MAYARA GOUVEIA SILVA	312****
MICAEL GERALDO PORFIRIO OLIVEIRA	128****
MIRIELE SANTOS MARINHO DE LUCENA	335****
MONICA SILVA SILVEIRA	134****
MYLENA AMARAL MELO	135****
NATALIA DIAS SANTOS TORQUATO	331****
NATAN LIMA OLIVEIRA	331****

NILTON EDUARDO FEITOSA	320****
ODIRLEI MESQUITA DE OLIVEIRA	304****
PATRICIA FONTES BIZERRA	331****
PRISCILA NASCIMENTO BARROS	331****
RAFAEL BITENCOURT DA PAZ ROCHA	225****
RODRIGO ANDRADE SANTOS	312****
ROSAILMA DOS SANTOS	349****
ROSANA CARVALHO AGUIAR SILVA	313****
ROSELY DE JESUS NASCIMENTO	123****
RUBIA FARIAS BARBOSA	305****
SANDRA GOMES DA SILVA GARCIA	305****
SANDRA MARIA DE MENDONCA MACARIO	350****
SUZIANNE NUNES DANTAS	326****
TAMARA ALVES DE MENEZES CHAVES	325****
VERONICA RICARDO MELO VIEIRA	312****
VIVIANA VIEIRA SANTOS	313****

SANDRA AIACHE MENTA

Portaria nº 001, de 06 de janeiro de 2026

Portaria de Prorrogação – IP

A Superintendente do Hospital Universitário Monsenhor João Batista de Carvalho Daltro da Universidade Federal de Sergipe - HUL-UFS, no uso da competência que lhe confere o art. 19 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão, designada pela Portaria - SEI 516 de 23 de outubro de 2025 ([54333854](#)), publicada no Boletim de Serviço HUL-UFS Nº 678 de 23-10-2025 ([54609902](#)) referente ao Processo nº 23658.017693/2025-15 ante as razões apresentadas na Solicitação - SEI 34 ([56541525](#))

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 23/12/2025.

SANDRA AIACHE MENTA

Portaria nº 002, de 06 de janeiro de 2026

Portaria de Prorrogação – IP

A Superintendente do Hospital Universitário Monsenhor João Batista de Carvalho Daltro da Universidade Federal de Sergipe - HUL-UFS, no uso da competência que lhe confere o art. 19 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos do Comissário, designado pela Portaria nº 532, de 04 de novembro de 2025 ([54444836](#)), publicada no Boletim de Serviço HUL-UFS Nº 682 de 04-11-2025 ([54945699](#)) referente ao Processo nº 23658.033526/2025-11 ante as razões apresentadas na Solicitação Prorrogação Investigação Preliminar ([56706787](#))

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03/01/2026.

SANDRA AIACHE MENTA

Portaria nº 003, de 06 de janeiro de 2026

Portaria de Prorrogação – IP

A Superintendente do Hospital Universitário Monsenhor João Batista de Carvalho Daltro da Universidade Federal de Sergipe - HUL-UFS, no uso da competência que lhe confere o art. 19 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão, designada pela Portaria nº 533, de 04 de novembro de 2025 ([54610132](#)), publicada no Boletim de Serviço HUL-UFS Nº 682 de 04-11-2025 ([54945795](#)) referente ao Processo nº 23817.008614/2025-05 ante as razões apresentadas na Solicitação - SEI 229 ([56660934](#))

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03/01/2026.

SANDRA AIACHE MENTA

Portaria nº 004, de 06 de janeiro de 2026

Portaria de Prorrogação – IP

A Superintendente do Hospital Universitário Monsenhor João Batista de Carvalho Daltro da Universidade Federal de Sergipe - HUL-UFS, no uso da competência que lhe confere o art. 19 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos dos Comissários, designados pela Portaria nº 535, de 04 de novembro de 2025 ([54631270](#)), publicada no Boletim de Serviço HUL-UFS Nº 682 de 04-11-2025 ([54945908](#)) referente ao Processo nº 23658.042065/2025-60 ante as razões apresentadas no Despacho - SEI ([56338106](#)).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03/01/2026.

SANDRA AIACHE MENTA

Portaria nº 005, de 06 de janeiro de 2026

Portaria de Instauração de Investigação Preliminar - IP

A Superintendente do Hospital Universitário Monsenhor João Batista de Carvalho Daltro da Universidade Federal de Sergipe - HUL-UFS, no uso da competência que lhe confere o art. 19 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **Marco Antônio Costa Carlos, SIAPE: 110*****, ocupante do cargo de Médico - Anestesiologista da Unidade de Cirurgia Geral e **Gerson Henrique Celestino Santos, SIAPE: 345******, ocupante do cargo de Analista de Tecnologia da Informação do Setor de Gestão de Processos e Tecnologia da Informação, sob a Presidência do primeiro, para atuarem como **COMISSÁRIOS** de Investigação Preliminar - IP, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 23817.021566/2025-32.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRA AIACHE MENTA

Portaria nº 006, de 06 de janeiro de 2026

Designa Equipe de Fiscalização Contratual

A Superintendente do Hospital Universitário Monsenhor João Batista de Carvalho Daltro da Universidade Federal de Sergipe - HUL-UFS, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh nomeada pela Portaria nº 279, de 28 de abril de 2025, da Presidência da Ebserh, publicada no DOU de 29 de abril de 2025; e considerando o disposto na Portaria nº 08/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09/01/2019 que delega competências aos Hospitais Universitários Federais para a prática de atos de gestão;

CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do artigo 40, Inciso VII da Lei nº 13.303/2016 e do artigo 102 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados por meio de representantes, com vistas a garantir o atendimento dos direitos e obrigações pactuados, assim como o cumprimento da legislação pertinente;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formal e especialmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados;

CONSIDERANDO que as principais atribuições do Fiscal de Contrato, dentre outras, são:

- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços, bem como seus preços e quantitativos estão sendo cumpridos de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- Indicar eventuais glosas das faturas, com comunicação prévia à Contratada;

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo 23817.023181/2025-18;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os colaboradores abaixo relacionados para compor Equipe de Fiscalização das Atas de Registro de Preços, oriundas do Pregão Eletrônico Nº **90.057/2025**, conforme consta no Processo 23817.023181/2025-18.

GESTOR DE ATA

	NOME	SIAPE
Titular	Analine Dos Anjos Santos Corumba	332****
Substituto	Ofélia Maria de Jesus Lisboa	225****

FISCAL DE ATA

	NOME	SIAPE
Titular	Ana Caroline Rodrigues Lima	109****
Substituto	Lenilson Santos da Trindade	135****

Art. 2º Compete ao Gestor do Contrato:

- I - Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, IN 05/2017 e alterações posteriores;
- III - Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- IV - Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;
- V - Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
- VI - Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos

comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII - Ratificar toda e qualquer alteração na execução do contrato, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico do Contrato:

I - Auxiliar o Gestor, ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas;

II - Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

III - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, IN 05/2017 e alterações posteriores.

IV - Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

V - Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

VI - Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

VII - Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução do Contrato, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

VIII - Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

Art. 4º Compete ao Fiscal Administrativo do Contrato:

I - Acompanhar administrativamente a execução do Contrato, supervisionando sua execução orçamentária;

II - Emitir as certidões de regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, antes do envio da fatura para pagamento;

III - Atestar que a documentação de cobrança apresentada se encontra na forma estabelecida no contrato;

IV - Efetuar a instrução processual para fins de pagamento, na forma convencionada no instrumento contratual;

V - Prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução, faturamento e pagamento e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;

VI - Recusar, com a devida justificativa qualquer documento ou nota fiscal encaminhado pelo fiscal do contrato que se encontre em desacordo com as condições estabelecidas no contrato;

VII - Realizar toda e qualquer ação pertinente à alteração contratual.

Parágrafo Único. Será dispensada a designação do Fiscal Administrativo em Contratos cujo objeto não englobe Dedicção Exclusiva de Mão de Obra ou Serviços de Tecnologia da Informação, de que trata a IN nº 01/2019. Neste caso, as competências inerentes ao Fiscal Administrativo serão incorporadas pelo Gestor e Fiscal Técnico do Contrato.

Art. 5º Os colaboradores aqui designados ficam orientados a buscarem meios de capacitação e/ou reciclagem contínua sobre o tema fiscalização de contratos, dando preferência às capacitações disponibilizadas pelas escolas de governo, ou, na ausência dessas, manifestando a necessidade à alta gestão do HUL-UFS, visando prestar a atividade da melhor forma possível.

Art. 6º Além das competências descritas nos Arts. 2º, 3º e 4º, compete aos integrantes da Equipe de Fiscalização Contratual o cadastramento e a alimentação recorrente dos dados de faturas atestadas no sistema Comprasnet Contratos, bem como outras demandas que porventura sejam incorporadas ao sistema supracitado e sejam inerentes às suas funções.

Art. 7º O presente ato revoga eventuais designações anteriores.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

SANDRA AIACHE MENTA

Portaria nº 007, de 06 de janeiro de 2026

Designa Equipe de Fiscalização Contratual

A Superintendente do Hospital Universitário Monsenhor João Batista de Carvalho Daltro da Universidade Federal de Sergipe - HUL-UFS, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh nomeada pela Portaria nº 279, de 28 de abril de 2025, da Presidência da Ebserh, publicada no DOU de 29 de abril de 2025; e considerando o disposto na Portaria nº 08/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09/01/2019 que delega competências aos Hospitais Universitários Federais para a prática de atos de gestão;

CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do artigo 40, Inciso VII da Lei nº 13.303/2016 e do artigo 102 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados por meio de representantes, com vistas a garantir o atendimento dos direitos e obrigações pactuados, assim como o cumprimento da legislação pertinente;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formal e especialmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados;

CONSIDERANDO que as principais atribuições do Fiscal de Contrato, dentre outras, são:

- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;

- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços, bem como seus preços e quantitativos estão sendo cumpridos de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- Indicar eventuais glosas das faturas, com comunicação prévia à Contratada;

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo 23817.002310/2025-26;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os colaboradores abaixo relacionados para compor Equipe de Fiscalização das Atas de Registro de Preços, oriundas do Pregão Eletrônico Nº **90082/2025**, conforme consta no Processo 23817.002310/2025-26.

GESTOR DE ATA

	NOME	SIAPE
Titular	Analine Dos Anjos Santos Corumba	332****
Substituto	Ofélia Maria de Jesus Lisboa	225****

FISCAL DE ATA

	NOME	SIAPE
Titular	Marcus Vinicius Santana Poletti	195****
Substituto	Claudenildo dos Santos	103****

Art. 2º Compete ao Gestor do Contrato:

I - Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, IN 05/2017 e alterações posteriores;

III - Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

IV - Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;

V - Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

VI - Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII - Ratificar toda e qualquer alteração na execução do contrato, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico do Contrato:

I - Auxiliar o Gestor, ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas;

II - Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

III - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, IN 05/2017 e alterações posteriores.

IV - Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

V - Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

VI - Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

VII - Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução do Contrato, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

VIII - Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

Art. 4º Compete ao Fiscal Administrativo do Contrato:

I - Acompanhar administrativamente a execução do Contrato, supervisionando sua execução orçamentária;

II - Emitir as certidões de regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, antes do envio da fatura para pagamento;

III - Atestar que a documentação de cobrança apresentada se encontra na forma estabelecida no contrato;

IV - Efetuar a instrução processual para fins de pagamento, na forma convencionada no instrumento contratual;

V - Prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução, faturamento e pagamento e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;

VI - Recusar, com a devida justificativa qualquer documento ou nota fiscal encaminhado pelo fiscal do contrato que se encontre em desacordo com as condições estabelecidas no contrato;

VII - Realizar toda e qualquer ação pertinente à alteração contratual.

Parágrafo Único. Será dispensada a designação do Fiscal Administrativo em Contratos cujo objeto não englobe Dedicção Exclusiva de Mão de Obra ou Serviços de Tecnologia da Informação, de que trata a IN nº 01/2019. Neste caso, as competências inerentes ao Fiscal Administrativo serão incorporadas pelo Gestor e Fiscal Técnico do Contrato.

Art. 5º Os colaboradores aqui designados ficam orientados a buscarem meios de capacitação e/ou reciclagem contínua sobre o tema fiscalização de contratos, dando preferência às capacitações disponibilizadas pelas escolas de governo, ou, na ausência dessas, manifestando a necessidade à alta gestão do HUL-UFS, visando prestar a atividade da melhor forma possível.

Art. 6º Além das competências descritas nos Arts. 2º, 3º e 4º, compete aos integrantes da Equipe de Fiscalização Contratual o cadastramento e a alimentação recorrente dos dados de faturas atestadas no sistema Comprasnet Contratos, bem como outras demandas que porventura sejam incorporadas ao sistema supracitado e sejam inerentes às suas funções.

Art. 7º O presente ato revoga eventuais designações anteriores.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

SANDRA AIACHE MENTA